

1 – TAXA SELIC ACUMULADA

Ano/Mês	2012	2013	2014	2015	2016	2017
Janeiro	61,33	53,45	45,28	34,79	22,13	8,90
Fevereiro	60,58	52,96	44,49	33,97	21,13	8,03
Março	59,76	52,41	43,72	32,93	19,97	6,98
Abril	59,05	51,80	42,90	31,98	18,91	6,19
Mai	58,31	51,20	42,03	30,99	17,80	5,26
Junho	57,67	50,59	41,21	29,92	16,64	4,45
Julho	56,99	49,87	40,26	28,74	15,53	3,65
Agosto	56,30	49,16	39,39	27,63	14,31	2,85
Setembro	55,76	48,45	38,48	26,52	13,20	2,21
Outubro	55,15	47,64	37,53	25,41	12,15	1,57
Novembro	54,60	46,92	36,69	24,35	11,11	1,00
Dezembro	54,05	46,13	35,73	23,19	9,99	

2 – MULTAS - 2.1 - A partir da competência Janeiro/1997

Nº de dias de atraso	Multas %	Nº de dias de atraso	Multas %	Nº de dias de atraso	Multas %	Nº de dias de atraso	Multas %
1	0,33	16	5,28	31	10,23	46	15,18
2	0,66	17	5,61	32	10,56	47	15,51
3	0,99	18	5,94	33	10,89	48	15,84
4	1,32	19	6,27	34	11,22	49	16,17
5	1,65	20	6,60	35	11,55	50	16,50
6	1,98	21	6,93	36	11,88	51	16,83
7	2,31	22	7,26	37	12,21	52	17,16
8	2,64	23	7,59	38	12,54	53	17,49
9	2,97	24	7,92	39	12,87	54	17,82
10	3,30	25	8,25	40	13,20	55	18,15
11	3,63	26	8,58	41	13,53	56	18,48
12	3,96	27	8,91	42	13,86	57	18,81
13	4,29	28	9,24	43	14,19	58	19,14
14	4,62	29	9,57	44	14,52	59	19,47
15	4,95	30	9,90	45	14,85	60	19,80
						61 ou mais	20,00

Nota 1: Taxa de Juros Selic Acumulados - Para uso da presente tabela, os juros de mora deverão ser calculados, conforme o mês a competência que venceu o pagamento (Lei nº 11.941/09, art. 26).

Nota 2: O percentual relativo ao 13º salário é o mesmo da competência novembro de cada ano.

Nota 3: Critério de multa calculada à taxa de 0,33% por dia de atraso, limitada a 20%. (art.35, Lei nº 8.212/91, alterada pelo art. 26, Lei nº11941/2009).

Tabela editada com base nas normas vigentes até o 2º dia útil do mês da publicação. Acompanhe as alterações posteriores.

Proibida a reprodução e a divulgação on-line em qualquer forma, parcial ou total, de qualquer trecho, sem prévia autorização da empresa autora. A violação dos direitos autorais (Arts. 101 a 110 da Lei nº 9.610/98 – Direitos Autorais) é crime previsto no art. 184 do Código Penal.